

COMISSAO DE CONCURSO PARA DELEGAÇÃO DE SERVENTUAS EXTRAJUDICIAIS DO TJCE
FABIO HILUY MOREIRA – MEMBRO E RELATOR

Referente – Doc No. 8502142-09.2018.8.06.0000 - IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI

Exmo Sr. Dr. Des. Paulo Albuquerque, Presidente da Comissão do Concurso para Delegação de Serventias Extrajudicias do Tribunal de Justiça do Ceará

RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital de No. 001/18 emanado da ordem da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, o qual trata do Concurso para preenchimento de vagas e remoção das serventias notariais e registras do Estado do Ceará, impugnação essa da Lavra **CICERO ANTONIO SEGATTO MAZZUTTI**.

Em apertada síntese, alega o impugnante que a serventia do 1º. ofício de Notas da Comarca de Beberibe/Ce se encontra vaga desde 23 de Novembro de 2017, ocasião na qual o seu então titular restou investido no Cartório de Notas da Comarca de Paulista-Pe, razão pela qual, segundo o impugnante, a investidura em outra serventia **implicaria renúncia tácita** a delegação anterior. Para tanto cita precedente do STJ e ainda um projeto de resolução que estaria em sede de elaboração no âmbito do CNJ tratando dessa matéria e no mesmo sentido da alegativa apresentada. Assim sendo, pugnou pela inclusão, na lista do certame, do retro mencionado 1º. Ofício da Comarca de Beberibe.

Requeru ainda o impugnante a inclusão do Segundo Ofício da Comarca de Camocim na lista do certame, visto que seu titular teria renunciado a sua delegação em 19.01.2018. Por fim, requereu ainda a alteração das datas de vacância das serventia de Tamboril e Guaraciaba do Norte, haja visto terem havidos erros no lançamento das mencionadas datas.

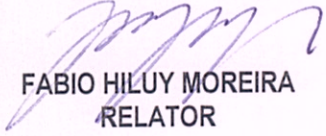
Aberta a sessão de deliberação da presente comissão, dada a palavra ao Exmo. Dr. Flavio Vinicius Bastos Sousa, esse na qualidade de magistrado e ainda e especialmente como juiz lotado na Corregedoria do Tribunal de Justiça informou a essa comissão, ao julgar a impugnação de No. 8502227-92.2018.8.06.0000, apresentada pelo SINOREDI que: 1 – O Titular do 1º. Ofício de Notas de Beberibe/Ce em data de 23.11.2017 apresentou a renúncia de sua delegação; 2 – Que o titular do Segundo Ofício de Camocim efetivamente renunciou na data de 17.01.2018; 3 – Que as declaradas datas de vacância dos Cartórios de Tamboril e Guaraciaba do Norte foram lançadas no Edital erroneamente, assistindo razão ao impugnante;

É o breve Relatório, passo a decidir.

Diante de todo o acima exposto, recebo a impugnação sob análise, visto que a mesma atendeu aos seus requisitos de admissibilidade, julgando-a procedente na sua integridade, em consonância com o parecer do eminente Dr Flávio Vinicius, juiz de direito acima citado, o qual confirmou e ainda reforçou as informações esposadas na mencionada impugnação, em especial no que pertine ao tema relativo ao oficial do 1º. Ofício de Beberibe, o qual apresentou renúncia expressa a sua delegação, evitando assim maiores discussões sobre o eventual efeito da investidura do seu oficial em outro Cartório (renúncia tácita).

Deixo de requerer as alterações devidas no Edital sob análise em face da informação do MM Dr Flavio Vinicius, o qual informou que as alterações necessárias para tanto já foram devidamente promovidas pela Corregedoria de Justiça do TJCE.

Fortaleza 19.08.2018.


FABIO HILUY MOREIRA
RELATOR